

**CONTRATO Nº 053/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**LIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO RESPOSTA AO OFÍCIO 0297/2023 - SEMDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**  
**ADESÃO Nº 09/2023 - SEMDES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.870.755 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 1237, Bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **APF de CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07, com sede Rua Coelho de Resende, nº 576, Centro, Timon-MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 200.860.243-53 e RG nº 335.406 SSP-PI, residente na Rua Dr. Mário Teodomiro, nº 190, Ininga, Teresina-PI, firmam o presente **CONTRATO** de contratação de empresa especializada na prestação de serviço na confecção de fardamento e enxoval de cama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **SEMDES**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO** de contratação de empresa especializada na prestação de serviço na confecção de fardamento e enxoval de cama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **SEMDES**, através de adesão ao pregão eletrônico no sistema de registro de preços Nº 005/2023, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

**1.2.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de pregão eletrônico SRP nº 005/2023 e seus anexos;
- b) Liberação – Autorização resposta ao Ofício Nº 297/2023 – **SEMDES**, transcrita a seguir:

| <b>LOTE I – ENXOVAL</b> |   |              |             |                          |                       |
|-------------------------|---|--------------|-------------|--------------------------|-----------------------|
| <b>Item</b>             | <b>Descrição</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Qnt.</b> | <b>Preço Unitário RS</b> | <b>Preço Total RS</b> |
| 13                      | Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster solasol, cor branca, para berço ou incubadora, medindo: 1,20cm x | UNID.        | 850         | R\$ 22,75                | R\$ 19.337,50         |



|    |  |       |     |           |               |
|----|--|-------|-----|-----------|---------------|
|    | 0,80cm.  |       |     |           |               |
| 14 | Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster solasol, cor branca, medindo: 2,40cm x 1,50cm.  | UNID. | 850 | R\$ 26,54 | R\$ 22.559,00 |
| 15 | Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster, cor branca, medindo: 2,20cm x 1,40cm c/ logomarca da instituição.  | UNID. | 850 | R\$ 25,60 | R\$ 21.760,00 |
| 16 | Lençol luva, em tecido 50% algodão 50% poliéster, na cor branca medindo: 2,40m x 1,50m c/ logomarca da instituição.  | UNID. | 850 | R\$ 36,97 | R\$ 31.424,50 |
| 17 | Lençol luva em tecido percal branco c/ elástico p/ incubadora e berço medindo: 1,20 x 0,80cm.  | UNID. | 850 | R\$ 22,75 | R\$ 19.337,50 |
| 18 | Lençol luva em percal 100% algodão 190 a 200 fios na cor branca, tamanho G medindo: 2,20m x 1,40m c/ logomarca da instituição.   | UNID. | 850 | R\$ 35,55 | R\$ 30.217,50 |
| 19 | Lençol em tecido 100% algodão, cor branca, para repouso, tamanho 2,50cm x 1,40cm.  | UNID. | 600 | R\$ 29,86 | R\$ 17.916,00 |
| 22 | Lençol para repouso em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios. Medindo 2,50 x 2,00cm c/ logomarca da instituição.  | UNID. | 600 | R\$ 34,60 | R\$ 20.760,00 |
| 23 | Lençol para maca em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios. Medindo 2,50 x 0,80cm c/ logomarca da instituição.   | UNID. | 600 | R\$ 34,60 | R\$ 20.760,00 |
| 24 | Lençol de cobertura adulto em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios na cor verde bebê medindo 2,20m x 1,40m com logomarca da instituição.                         | UNID. | 600 | R\$ 33,18 | R\$ 19.908,00 |
| 27 | Saco para hamper 30kg, material: tecido brim, tipo solasol, cor: azul, dimensões: tamanho único, acabamento geral: deverá possuir excelente acabamento e apresentação. | UNID. | 200 | R\$ 21,33 | R\$ 4.266,00  |

**VALOR TOTAL DO LOTE I** **R\$ 228.246,00**  
*(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)*

**LOTE III – FARDAMENTO**

| Item | Descrição  | Unid. | Qty.  | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|--|-------|-------|--------------------|-----------------|
| 18   | Camisa unisex manga longa: confeccionada com manga curta, gola careca, 100% algodão, fio 30, cor branca, no lado esquerdo com bordado da logomarca do Município  | UNID. | 600   | R\$ 17,36          | R\$ 10.416,00   |
| 19   | Camiseta em malha PV de colorida, 65% poliéster, 35% viscose, serigrafada frente e verso, meia manga, gola redonda, tamanho P, M e G   | UNID. | 1.100 | R\$ 14,20          | R\$ 15.620,00   |
| 20   | Camisas em malha PP, 100% poliéster, gola redonda, com sublimação personalizada, tamanho P, M e G  | UNID. | 1100  | R\$ 13,15          | R\$ 14.465,00   |
| 21   | Camisa em malha algodão fio 30.1, 100% algodão, tipo manga curta tpo colarinho gola olímpica com ribana, cor branca, tamanho P, M, G, e XG, tipo unisex, características adicionais logo tipo do órgão, tipo camisa costura dupla            | UNID. | 1100  | R\$ 15,25          | R\$ 16.775,00   |
| 22   | Camisa gola polo e punhos (manga curta) - confeccionado em malha PV tecido 67% poliéster e 33% viscose, cores e tamanhos variados, gramatura mínima de 160g/m2, frente e costa sublimadas parcial e/ou total com textos e imagens coloridas. | UNID. | 1.100 | R\$ 21,57          | R\$ 23.727,00   |

**VALOR TOTAL DO LOTE III** **R\$ 81.003,00**

*(OITENTA E UM MIL E TRÊS REAIS)*

**TOTAL GERAL DOS LOTES I E III** **R\$ 309.249,00**  
*(TREZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, correrão por conta da



dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Projeto Atividade:** 2008 – Fortalecimento da Gestão do SUAS; 2011-Manut. do FMAS; 2013 - CRAS; 2014 - Piso fixo média complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ABORDAGEM SOCIAL; 2016- Piso fixo de Alta Complexidade PAC I Criança/Adolescente e PAC II- RES. INCLUSIVA/ABRIGO POP/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ADULTO/FAMILIA; 2164 - Serv. de Convivência e fortalecimento de vínculos; 2171 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2183 – Manutenção do Programa Criança e 2226- Manutenção do Auxílio Brasil. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 500 - Recursos próprios; 660 - Transferência do FNAS e 661 – Transf. do FEAS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS 309.249,00 (trezentos e nove mil duzentos e quarenta e nove reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 005/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada,



acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### 6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

### 6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com



interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

Civilmente, nos termos do Código Civil;

Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para a prestação dos serviços discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;



7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISICÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado,

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

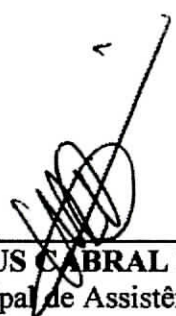
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

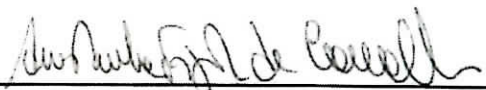
### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

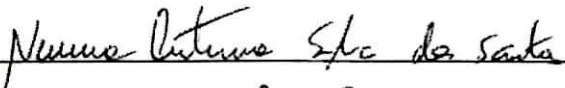
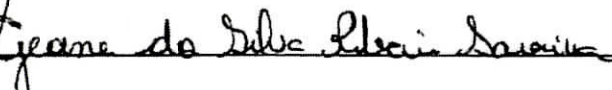
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 04 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0203/2022-GP  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
CPF nº 200.860.243-53  
**APF DE CARVALHO ME**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

- 1  \_\_\_\_\_ CPF Nº 647.656.523-00
- 2  \_\_\_\_\_ CPF Nº 446.660.713-34



**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 11/2023.**

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse da AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON-MA/AGERT.

Contratado: Miracêu Turismo LTDA

Valor Estimado: R\$ 17.600,00

Assinatura: 29/06/2023

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 009/2022.**

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Objeto: aquisição de material de Costura e Aviamentos, a fim de atender as necessidades dos cursos de Costura Básica e Feltro, para atender a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLICITAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM

Contratado: ARTE DA COSTURA LTDA-ME

Prazo de Vigência: 31/12/2023.

Valor global: R\$ R\$9.025,90 (nove mil e vinte e cinco reais e noventa centavos)

Assinatura: 04/07/2023.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recurso Próprio não vinculado a impostos.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Contrato nº 053/2023 – Adesão nº 09/2023-SEMDES**

Processo Administrativo: 188/2023-SEMDES

Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2023 do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Administrativo 05135/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2023 do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Administrativo 05135/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamento e enxoval de cama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Contratada: APF de CARVALHO ME, CNPJ nº 09.101.218/0001-07.

Valor total estimado: R\$ 309.248,00 (trezentos e nove mil duzentos e quarenta e nove reais)

Data de Assinatura: 04/07/2023.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Contrato nº 054/2023 – Adesão nº 10/2023-SEMDES**

Processo Administrativo: 187/2023-SEMDES

Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 021/2023 por meio do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e Processo Administrativo nº 057/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 021/2023 por meio do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e Processo Administrativo nº 057/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, referente a Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para suprir as necessidades para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93.

Valor total estimado: R\$ 436.443,09 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos)

Data de Assinatura: 04/07/2023.

**EXTRATO DE AVISO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Tendo em vista a abertura do processo nº 194 para contratação de empresa de engenharia para as obras de construção do Anexo Administrativo na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT, informamos a abertura de diligência para envio dos orçamentos pelas empresas interessadas. Os orçamentos e demais informações deverão ser enviados via e-mail institucional: [ipmt@timon.ma.gov.br](mailto:ipmt@timon.ma.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação.**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Retifica-se o Extrato de Ratificação da Adesão do Processo Administrativo nº 187/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.679, do dia 11 de julho de 2023.

**ONDE SE LÊ:** Fundamento: Adesão à Ata de SRP nº 021/2023 do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – SEMCASPI/PMT, do Município de Teresina-PI, Decreto Municipal nº 0231/2021.**LEIA-SE:** Fundamento: Adesão à Ata de SRP nº 021/2023 do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, Decreto Municipal nº 0231/2021.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 088 /2023 – IPMT**

FAVORECIDO: LAZARO MARTINS ARAÚJO

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON-MA  
DESTINO: TIMON-MA /SÃO LUÍS-MA  
PERIODO: DE 13/07/2023 À 14/07/2023. QTDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: VIAGEM À SÃO LUÍS – MA PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO IPMT JUNTO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE

**PORTARIA Nº 089/2023 – IPMT**

FAVORECIDO: LIVIO ROBERTO SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON-MA  
DESTINO: TIMON-MA /SÃO LUÍS

PERIODO: DE 13/07/2023 À 14/07/2023. QTDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: VIAGEM À SÃO LUÍS – MA PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO IPMT JUNTO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE

**PORTARIA Nº 090/2023 – IPMT**

FAVORECIDO: EZAQUIEL DARIO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON-MA  
DESTINO: TIMON-MA /SÃO LUÍS

PERIODO: DE 13/07/2023 À 14/07/2023. QTDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: VIAGEM À SÃO LUÍS – MA PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO IPMT JUNTO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE

**Portaria de Concessão nº 051/2023**

Favorecido: DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA.

Cargo/Função: PREFEITA DE TIMON

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: BRASILIA/DF

Período: 13/07/2023 a 15/07/2023

Quantidade de Diárias: 03 (Três)

Valor Unitário: R\$ 600,00.

Valor Global: R\$ 1.800,00.

Finalidade: Participação da Prefeita na Sanção Presidencial da Lei que cria o novo Programa Minha Casa, Minha Vida.

Portaria de Concessão nº 052/2023

Favorecido: SANEY SANTOS SAMPAIO

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão: SEMGOV

Destino: BRASILIA/DF

Período: 13/07/2023 a 15/07/2023

Quantidade de Diárias: 03 (Três)

Valor Unitário: R\$ 600,00.

Valor Global: R\$ 1.800,00.

Finalidade: Participação com a Prefeita no evento de Sanção Presidencial da Lei que cria o novo Programa Minha Casa, Minha Vida.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2023.07.12 17:17:01 -03'00'



### TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Primeiro Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato n.º 053/2023** celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, e a empresa **APF de CARVALHO ME**.

**Fundamento:** Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**Licitação:** Pregão Eletrônico n.º 005/2023 e Processo Administrativo n.º 05135/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-Ma.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, situada na Rua Miguel Simão, n.º 825, Centro, Timon - MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG n.º 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **APF de CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.101.218/0001-07, com sede Rua Coelho de Resende, n.º 576, Centro, Timon-MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, portador do CPF n.º 200.860.243-53 e RG n.º 335.406 SSP-PI, residente na Rua Dr. Mário Teodomiro, n.º 190, Ininga, Teresina-PI firmam o presente **ADITIVO CONTRATUAL de contratação de empresa especializada na prestação de serviço na confecção de fardamento e enxoval de cama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo de contrato corresponde à prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 053/2023, pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços do objeto do referido contrato, e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa emitida pelo setor responsável de gerenciamento de contrato que vincula ao presente termo como se nele transcrito.

| LOTE I – ENXOVAL |     |     |   |            |              |
|------------------|-----|-----|---|------------|--------------|
| ITEM             | QNT | UND | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNT. | VALOR TOTAL  |
| 13               | 212 | UND | Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster solasol, cor branca, para berço ou incubadora, medindo: 1,20cm x 0,80cm. | R\$ 22,75  | R\$ 4.823,00 |
| 14               | 212 | UND | Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster solasol, cor branca, medindo: 2,40cm x 1,50cm.                           | R\$ 26,54  | R\$ 5.626,48 |
| 15               | 212 | UND | Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster, cor branca, medindo: 2,20cm x 1,40cm c/ logomarca da instituição.       | R\$ 25,60  | R\$ 5.427,20 |
| 16               | 212 | UND | Lençol luva, em tecido 50% algodão 50% poliéster, na cor branca medindo: 2,40m x 1,50m c/ logomarca da instituição.               | R\$ 36,97  | R\$ 7.837,64 |



| 18                            | 212 | UND | Lençol luva em percal 100% algodão 190 a 200 fios na cor branca, tamanho G medindo: 2,20m x 1,40m c/ logomarca da instituição.   | R\$ 35,55  | R\$ 7.536,60         |
|-------------------------------|-----|-----|--|------------|----------------------|
| 19                            | 150 | UND | Lençol em tecido 100% algodão, cor branca, para repouso, tamanho 2,50cm x 1,40cm.  | R\$ 29,86  | R\$ 4.479,00         |
| 22                            | 150 | UND | Lençol para repouso em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios. Medindo 2,50 x 2,00cm c/ logomarca da instituição.  | R\$ 34,60  | R\$ 5.190,00         |
| 23                            | 150 | UND | Lençol para maca em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios. Medindo 2,50 x 0,80cm c/ logomarca da instituição.   | R\$ 34,60  | R\$ 5.190,00         |
| 24                            | 150 | UND | Lençol de coberta adulto em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios na cor verde bebê medindo 2,20m x 1,40m com logomarca da instituição.   | R\$ 33,18  | R\$ 4.977,00         |
| 27                            | 50  | UND | Saco para hamper 30kg, material: tecido brim, tipo solasol, cor: azul, dimensões: tamanho único, acabamento geral: deverá possuir excelente acabamento e apresentação.   | R\$ 21,33  | R\$ 1.066,50         |
| <b>VALOR TOTAL:</b>           |     |     |  |            | <b>R\$ 56.976,42</b> |
| <b>LOTE III – FARDAMENTO</b>  |     |     |  |            |                      |
| ITEM                          | QNT | UND | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNT. | VALOR TOTAL          |
| 18                            | 150 | UND | Camisa unisex manga longa: confeccionada com manga curta, gola careca, 100% algodão, fio 30, cor branca, no lado esquerdo com bordado da logomarca do Município  | R\$ 17,36  | R\$ 2.604,00         |
| 19                            | 275 | UND | Camiseta em malha PV de colorida, 65% poliéster, 35% viscose, serigrafada frente e verso, meia manga, gola redonda, tamanho P, M e G   | R\$ 14,20  | R\$ 3.905,00         |
| 20                            | 275 | UND | Camisas em malha PP, 100% poliéster, gola redonda, com sublimação personalizada, tamanho P, M e G  | R\$ 13,15  | R\$ 3.616,25         |
| 21                            | 275 | UND | Camisa em malha algodão fio 30.1, 100% algodão, tipo manga curta tpo colarinho gola olimpica com ribana, cor branca, tamanho P, M, G, e XG, tipo unissex, características adicionais logo tipo do órgão, tipo camisa costura dupla           | R\$ 15,25  | R\$ 4.193,75         |
| 22                            | 275 | UND | Camisa gola polo e punhos (manga curta) - confeccionado em malha PV tecido 67% poliéster e 33% viscose, cores e tamanhos variados, gramatura mínima de 160g/m2, frente e costa sublimadas parcial e/ou total com textos e imagens coloridas. | R\$ 21,57  | R\$ 5.931,75         |
| <b>VALOR TOTAL:</b>           |     |     |  |            | <b>R\$ 20.250,75</b> |
| <b>TOTAL GERAL DOS LOTES:</b> |     |     |  |            | <b>R\$ 77.227,17</b> |

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

Fica aditivado ao valor global do contrato nº 053/2023 o valor de **R\$ 77.227,17 (setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)** o que corresponde ao acréscimo aproximado de 24,97% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65. inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Prorroga-se a vigência contratual em 12 meses, conforme cláusula com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e previsão contratual.

**Parágrafo Único** – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS



**Projeto Atividade:** 2013 - CRAS; 2014 - Piso fixo média complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL; 2016- Piso fixo de Alta Complexidade PAC I Criança/Adolescente e PAC II- RES. INCLUSIVA/ABRIGO POP/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ADULTO/FAMILIA; 2164 - Serv. de Convivência e fortalecimento de vínculos; 2171 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2226- Manutenção do Auxílio Brasil (IGD – Bolsa Família) e 2183 – Manutenção do Programa Criança

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recurso:** 500-Recursos próprios; 660-Transferência do FNAS e 661-Transf. do FEAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.


#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

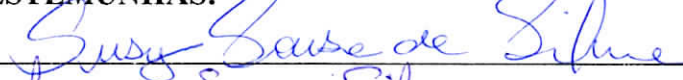
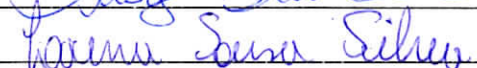
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 0302/2022 - GP  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
CPF nº 200.860.243-53  
APF DE CARVALHO ME  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1)  CPF: 048.686.613-02  
2)  CPF: 070.840.793-90





## SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 383/2024

Timon, 29 de julho de 2024.

## DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos **Contrato nº 076/2024 e 077/2024:**

| Servidor                                | Matrícula | CPF            |
|---|-----------|----------------|
| Romulo de Sousa Vieira – Gestor         | 129005    | 680.354.383-87 |
| Maria dos Remédios Carvalho – Fiscal    | 916905    | 446.478.753-34 |
| Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal | 914871    | 591.211.813-49 |

**Art. 2º - Estabelecer** que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

**Art. 3º - Estabelecer** que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

**Art. 4º - Fica garantido** ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 5º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28/06/2024.

**Art. 6º - Revogam-se** as disposições em contrário.

## AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - CGCL

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços comuns de manutenção e conservação de Prédios Públicos, ou sob a responsabilidade da Gestão Pública Municipal, localizados no Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10:30 H DO DIA 26/08/2024.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10:30H DO DIA 09/09/2024.

CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10H31MIN DO DIA 09/09/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) Agente de Contratação: Lorena Soares de Santana Mesquita.

## SEMUF

## TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **EMANUELLE CRISTINA ARAGÃO DE CARVALHO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 006.799.273-01 e RG nº 2360902 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5189/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0014800-58, Data: 17/08/1990. Imóvel: Hum terreno no Planalto da Formosa, quadra 1003, lote 24 (vinte e quatro), com 12 (doze) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundos, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 25 metros com o lote 23; ao sul 25 metros com o lote 25; a leste 12 metros com a rua 1001; e a oeste 12 metros com o lote 04.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1447064-1-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de agosto de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **EMANUELLE CRISTINA ARAGÃO DE CARVALHO** - Titular do Domínio Útil, GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 23 de Agosto de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

## TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra.

Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **INGRID KARINE BRITO LIMA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 014.327.153-99 e RG nº 15071592000-7 SSP/MA celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5371/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0020475-08, Data: 20/06/2001. Imóvel: Um terreno no bairro Bela Vista na quadra 03 (três), lote 23 (vinte e três), com 08(oito) metros de frente por 15 (quinze) metros de fundos, no total de 120 (cento e vinte) metros quadrados nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões ao norte 15 metros com o lote 24; ao sul 15 metros com o lote 22; ao leste 08 metros com o lote 08; e ao oeste 08 metros com o beco 03.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1446504-1-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de agosto de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **INGRID KARINE BRITO LIMA** - Titular do Domínio Útil, GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 23 de Agosto de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

## EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Incentivos - celebrado

entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente à competência de Julho de 2024. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R\$ 17.342,86 (dezesete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 23/08/2024.

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Termo de Primeiro Aditivo** ao Contrato nº 053/2023-Semdes.

**Objeto:** prorrogação de prazo e aditamento de preço do contrato de prestação de serviços na confecção de fardamento e enxoval de cama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e suas Unidades.





**Fundamentação:** art. 57, II, e art. 65, I, B da Lei 8.666/1993.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS.

**Contratada:** APF de CARVALHO ME, CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07.

**Data de Assinatura:** 04/07/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

Objeto: prorrogação de prazo do contrato 003/2021, de contratação de empresa com objetivo de fornecimento de prestação de serviços de locação de software para gestão de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso as informações de contracheques, previsão de aposentadoria, andamento de processos, entre outros para atender a demanda do IPMT, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da lei nº 8.666/93 e decreto nº 9412/18.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon - IPMT.

Contratada: 3it Consultoria LTDA. CNPJ nº 11.250.881/0001-15

Data da assinatura: 23/08/2024.

Vigência: 10 meses.

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 1169/2024-SEMAG

Adesão nº 001/2024-SEMAG

**Fundamento:** Adesão à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01/2024 do Pregão Eletrônico nº 34/2023/SEAD-PI

**Ato:** O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da contratação de empresa para fins de aquisição de equipamentos de informática;

**Considerando** que os preços registrados são compatíveis com os preços de mercado dos bens que objetiva o Município;

**Considerando** que a adesão representará economia, portanto o Município não gastará com realização de moroso procedimento de licitação, além, é claro, de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

**Considerando, por fim,** o dever do gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para as diversas situações que se apresentam, **resolve ratificar e homologar** o Processo Administrativo nº 1169/2024 – SEMAG que ensejou a Adesão à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01/2024 do Pregão Eletrônico nº 34/2023/SEAD-PI, Processo Administrativo SEI nº 00309.003071/2023-02, referente ao Registro de Preços com vistas a subsidiar futuras e eventuais contratações de empresas para fins de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, em favor das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Parcial nº 01/2024, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

**Empresas:**

- Informáveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda. CNPJ 13.015.273/0001-51
- Connect Computadores e Sistemas Ltda. CNPJ: 00.489.297/0001-09
- 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda. CNPJ: 07.766.048/0002-35
- Natal Computer Ltda. CNPJ: 10.742.806/0001-09
- N Tech TI Ltda. 04.191.666/0001-25.

Timon (MA), 25 de junho de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG  
Portaria 018/2021-GP

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 1127/2024 – SEMAG

Adesão nº 002/2024-SEMAG

**Fundamento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP do Município de Buriti Bravo/MA ;

**Ato:** O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da contratação de empresa para fins de aquisição de material permanente;

**Considerando** que os preços registrados são compatíveis com os preços de mercado dos bens que objetiva o Município;

**Considerando** que a adesão representará economia, portanto, o Município não gastará com realização de moroso procedimento de licitação, além, é claro, de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros, **resolve ratificar e homologar** o Processo Administrativo nº 1127/2024 – SEMAG que ensejou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP e Processo Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, referente ao Registro de Preço para a contratação de empresa para obtenção de Materiais Permanentes através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em favor das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

**Empresas:**

- Prime Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.247.960/0001-09;
- JRD Brandão Ltda. CNPJ: 23.511.454/0002-03

Timon (MA), 25 de junho de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG  
Portaria 018/2021-GP

#### INEDITORIAL

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

01 - A Empresa L DA SILVA NUNES - EIRELI portadora do CNPJ Nº 11.831.331/0001-90 estabelecida no endereço AV. Teresina Nº 2128 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Renovação da Licença Ambiental exercício 2024.

02 - A Empresa L D S NUNES COMBUSTIVEIS portadora do CNPJ Nº 48.038.406/0001-90 estabelecida no endereço AV. Francisco Carlos Jansen Nº744 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Renovação da Licença Ambiental exercício 2024.

03 - A Empresa M DO S M LOPES COMBUSTIVEIS LTDA portadora do CNPJ Nº 32.009.455/0001-64 estabelecida no endereço AV. Francisco Carlos Jansen Nº 303 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Renovação da Licença Ambiental exercício 2024

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.08.23 17:05:36 -03'00'

